



Temos consciência de que vivemos uma época em que as inovações tecnológicas surgem muito rapidamente e a tendência é que essas mudanças ocorram com uma velocidade cada vez maior.

Uma das consequências oriundas dessas inovações é o impacto sobre o mercado de trabalho. De fato, na medida em que algumas dessas inovações são incorporadas ao nosso dia a dia, vemos alguns postos de trabalho sendo fechados por se mostrar desnecessária a presença de pessoas para a operação de determinados serviços.

No entanto não podemos fechar os olhos diante dessa realidade. As empresas não podem se pautar exclusivamente pela obtenção de lucros, devendo, em algumas oportunidades, prevalecer o interesse público.

Assim, o presente projeto visa a garantir que os edifícios comerciais que tenham elevadores com sistema eletrônico modernizado sejam obrigados a contratar ascensorista para operá-los, uma vez que tem sido comum a demissão desses profissionais.

Este tipo de tecnologia ainda causa estranheza e traz dificuldade para a maioria da população, destacando-se idosos e portadores de necessidades especiais. Além disso, apesar de a evolução tecnológica ser inerente ao processo de desenvolvimento, precisa ocorrer de forma gradual e em momento diverso do atual, em que o país vivencia uma crise econômica, tendo como uma das principais consequências o aumento do desemprego.

Nesse sentido, é inegável que a proposta em tela atende à sua função social tanto por tratar de acessibilidade quanto por preservar postos de trabalho.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Quanto aos que defendem que esse processo é inevitável e que uma legislação com esse teor não pode subsistir, lembramos da existência da Lei nº 9.956, de 12 de janeiro de 2000, que *“proíbe o funcionamento de bombas de autosserviço nos postos de abastecimento de combustíveis e dá outras providências”*, a qual, mesmo que por vias transversas, acaba por ter finalidade análoga a que se pretende nesta oportunidade, qual seja, a de se impedir a demissão de frentistas de postos de gasolina diante de uma inovação tecnológica – as bombas de autosserviço.

Como dito anteriormente, temos plena convicção de que o presente projeto atende o seu principal requisito, que é o de estar revestido do indispensável interesse público, razão pela qual estamos certos de que contaremos com o apoio de nossos ilustres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado **RÔMULO GOUVEIA**
PSD/PB